



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO

Endereço: Pça Getúlio Vargas, nº 42 – Bairro Centro – Cedro de São João/SE.
CEP.: 49.930-000 - CNPJ nº 14.834.745/0001-60.

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 07/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2022

JUSTIFICATIVA

O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Cedro de São João/SE, vem apresentar justificativa de dispensa de licitação para a Locação de 02 (duas) máquinas copiadoras digital, com fornecimento de peças, suprimentos e serviços de manutenção, exceto papel, em atendimento ao Fundo Municipal de Assistência Social de Cedro de São João/Se de acordo com o art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

PREVISÃO LEGAL:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

JUSTIFICATIVA:

Cumpre destacar inicialmente que o valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei nº. 8.666/93 que dispõe sobre o valor limite de dispensa de licitação para Administração Pública, tendo em vista o valor estimado da contratação.

Destaca-se que há a previsão de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, para realizar a presente contratação.

Foram solicitados orçamentos através in loco as empresas que atuam na área, conforme consta nos autos do processo.

Em seguida, foi observado que a empresa **BRASIL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E REFRIGERAÇÃO EIRELI-ME**, apresentou valor global a menor dentre aqueles apresentados.

Nota-se que, o valor para contratação está dentro do limite de dispensa previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Considerando que a contratação se justifica pelo fato de os serviços de reprografia e impressão de documentos serem necessários ao atendimento dos diversos setores deste Fundo Municipal de Assistência Social no desempenho de suas atividades, tendo em vista maior otimização do serviço com controle, centralização e expectativa de redução de custos.



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO

Endereço: Pça Getúlio Vargas, nº 42 – Bairro Centro – Cedro de São João/SE.
CEP.: 49.930-000 - CNPJ nº 14.834.745/0001-60.

Considerando, que em mesmo sendo dispensável a justificativa, neste caso, por não prevista no caput do artigo 26, da lei Federal nº. 8.666/93, atemo-nos aos ensinamentos do ilustre administrativo prof. Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, quando preconiza que: Nenhum gestor de recursos públicos poderia escusar-se a justificar uma contratação direta sob o fundamento de que a hipótese não estava previsto no art. 26, é que assim o fizemos, alinhados aos entendimentos do Tribunal de Contas da União:

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

Como se observa, a lei que rege as licitações e contratos administrativos estabelece critérios objetivos para a contratação direta. E é sob a óptica desses critérios infraconstitucionais que este Fundo Municipal de Saúde demonstrará a dispensa de licitação que ora se apresenta.

II – Razão da Escolha do Executante

A escolha da empresa **BRASIL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E REFRIGERAÇÃO EIRELI-ME** não foi contingencial. Possui preço do objeto a menor que o preço médio praticado no mercado, não ocorrendo nenhum dano econômico ao município, além de o preço estar de acordo com o que o município pode pagar, bem como a mesma encontra-se devidamente regular nos termos da Lei Federal 8.666/93. (conforme anexo nos autos).

III – Justificativa do Preço

O preço pactuado neste procedimento administrativo de Dispensa de Licitação é no valor global de R\$ 11.040,00 (onze mil quarenta reais) para o objeto pretendido, condizente com o valor estabelecido pelos orçamentos realizados pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93, este Fundo Municipal de Assistência Social apresenta a justificativa para ratificação da Exma. Senhora Secretária Municipal de Assistência Social de Cedro de São João/SE e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Cedro de São João/Se, 06 de Janeiro de 2022

Melise Vieira Ramos

Melise Vieira Ramos
Coordenadora do CRAS

Nos termos da Justificativa apresentada e em conformidade com a legislação vigente, AUTORIZO!

Em 06/01/2022.

Simone
SIMONE DA COSTA ALVES
Secretária e Gestora do FMAS